



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2015
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, Santa Catarina, comunica a quem interessar possa que está realizando Chamada Pública com o objetivo de qualificar e contratar LEILOEIROS OFICIAIS, mediante participação em sessão de habilitação e credenciamento, para leiloar bens móveis a serem alienados pelo Município, por meio de licitação na modalidade Leilão Público, sem quaisquer ônus para o mesmo.

O credenciamento de que trata este edital e sua respectiva contratação será regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, em especial quanto às sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento, pelo Decreto Federal nº 21.981/32, pela Instrução Normativa 113 do DNRC e pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis, de propriedade do Município de São Joaquim/SC, por e meio de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no presente Edital e Anexos, a saber:

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na JUCESC, atendidos ao que regula a IN 113 do DNRC, a Resolução 01/05 da JUCESC, o Decreto N. 21.981, de 19 de outubro de 1932 e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste Credenciamento a participação de Leiloeiros Oficiais:

2.2.1. Em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do DF.

2.2.3 Seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC, ou que se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93;

2.2.4 Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas neste edital;

2.2.5 Estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial de Santa Catarina.

3. DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DO LOCAL

3.1 o RECEBIMENTO DO ENVELOPE “Documentos para Habilitação” será até às 14:00h, do dia 04 de março de 2015;

3.2 Os envelopes deverão ser protocolados na sede do Dpto. de Compras do Município de São Joaquim/SC, à Praça João Ribeiro, Nº 01 - Centro, 2º piso - São Joaquim, SC, seja pessoalmente ou por via postal (SEDEX, serviço Similar ou correspondência registrada), ressalvando-se que somente serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada na documentação até o dia, hora e local fixados, respectivamente, nos subitens 3.1 deste Edital;

3.3 O interessado, em caso de envio da documentação por meio postal, assume os riscos por eventual atraso no transporte e entrega da documentação ao Dpto. de Compras do Município de São Joaquim/SC.

3.4 Para exercer o direito de manifestar-se no procedimento de credenciamento, inclusive de renúncia ao direito de interpor recurso, o licitante deverá comparecer pessoalmente a sessão de abertura dos envelopes, munido de documento com foto, ou fazer-se representar por pessoa devidamente autorizada





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

por meio de procuração dirigida a Comissão de Licitações, que deverá constar expressamente poderes para participar de todos os atos do credenciamento, com firma reconhecida e documento com foto.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação, o interessado deverá apresentar, no envelope 01 os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax, telex ou e-mail.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expresse a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

4.4 Para fins de habilitação, o licitante Pessoa Física, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade.
- b) Comprovante da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- c) Certidão de regularidade para atuar como Leiloeiro Oficial emitida pela JUCESC, com data de expedição inferior a 30 dias da data da sessão.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS,
- e) Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos Federais - Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Fórum Estadual expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência.
- j) Certidão Negativa Criminal do Fórum Estadual expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência.
- k) Certidão Negativa Cível do Fórum Estadual expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência.
- l) Certidão Negativa para Fins Eleitorais expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência.
- m) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei 12.440/2011 (CNDT).
- n) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante lhe prestado os serviços constantes do objeto desta licitação, informando o grau de satisfação e, sempre que possível, os valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado; (ANEXO V);
- o) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO II.
- p) Declaração de que tomou conhecimento do presente Edital e seus anexos, que está ciente e concorda com todo o conteúdo, possuindo condições para atendimento das exigências e obrigações objeto deste credenciamento; ANEXO VII
- q) Declaração de que não se encontra declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual e Municipal; ANEXO III
- r) Declaração de ausência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação; ANEXO VIII

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na ordem solicitada no presente edital, em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 1 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2015

NOME DO LEOEIRO:





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO DA ABERTURA:

5 DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 No dia 04 de março de 2015, as 14:00 horas na sala de licitações do Município de São Joaquim/SC, cada interessado deverá apresentar-se à Comissão, munido de documento com foto, ou em caso de representante dos documentos exigidos no subitem 3.5, para início dos trabalhos de abertura e conferência das condições de habilitação.

5.2 As vistas dos interessados serão abertos os envelopes contendo a documentação para habilitação, que será examinada e rubricada pelos leiloeiros participantes e membros da Comissão;

5.3 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do portal de Transparência do Governo (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, à critério da Comissão.

5.4 Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos leiloeiros participantes que estiverem presentes na sessão de abertura dos envelopes "Documentação para Habilitação e os ausentes, consignando a data e hora do protocolo do envelope;

5.5 Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação dos nomes dos leiloeiros inabilitados e habilitados, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, ou então, se estiverem presentes todos os interessados, através de comunicação direta a estes na sessão, sendo lavrada a Ata a que se refere o subitem 4.4.

5.6 Havendo renúncia expressa de todos os participantes, ou representante, ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o ordenamento dos leiloeiros habilitados, conforme Decreto Federal nº 21.981/32 Art. 42. *“Nas vendas de bens moveis ou imóveis pertencentes à União e aos Estados e municípios, os leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa de escala de antiguidade, a começar pelo mais antigo”* no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

5.7 Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 DA INABILITAÇÃO

6.1 Será inabilitado o leiloeiro que:

6.1.1 - desatender às exigências do item 4 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

6.1.2 - esteja com algum documento vencido, e, no caso de documento vencido, não seja possível a emissão do documento pela internet por qualquer razão;

6.1.3 - possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o Município de São Joaquim/SC ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

6.2 - A inabilitação do leiloeiro importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

6.3 - Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

7 DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

7.1 - Na data e horário fixados, desde que julgados os recursos eventualmente dispostos ou no caso do subitem 5.6, a Comissão realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados conforme Decreto Federal nº 21.981/32 Art. 42. “*Nas vendas de bens moveis ou imóveis pertencentes à União e aos Estados e municípios, os leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa de escala de antiguidade, a começar pelo mais antigo*”.

7.1.2 Havendo pendência de julgamento quanto ao procedimento de habilitação, a Comissão poderá suspender a sessão, devendo a comunicação do resultado ser feito aos Leiloeiros participantes por meio do site da Prefeitura Municipal de São Joaquim SC e e-mail sendo de responsabilidade do Licitante a consulta ao site e ao endereço eletrônico.

7.2 - Somente participarão do sorteio os leiloeiros previamente habilitados pela Comissão.

7.3 - Para fins de ordenamento, o leiloeiro *mais antigo* ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro segundo mais antigo ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido ordenados no banco de credenciados.

8 DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, sendo o horário limite para sua entrega na sede do Dpto de compras do Município de São Joaquim SC (subitem 3.2) até às 16:00 horas (horário de Brasília), quanto a:

8.1.1 - habilitação ou inabilitação do licitante;

8.1.2 - anulação ou revogação da licitação;

8.1.3 - penalidades aplicadas.

8.2 - A intimação dos atos referidos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora - será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, salvo para os casos previstos nos subitens 8.1.1, se presentes os leiloeiros participantes ou seus representantes legais, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

8.4 - Não serão considerados os recursos intempestivos, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.5 - Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.6 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

8.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 - À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município, para fins de homologação do presente procedimento.

9.2 - Os licitantes que atenderem às exigências deste edital e forem declarados habilitados estarão credenciados para prestação dos serviços objeto do credenciamento e poderão ser convocados para contratação, observada a ordem de classificação nos termos do item 7 deste edital.

9.3 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusula e condições deste edital e da minuta do contrato (Anexo VI).

9.4 - Por ocasião da contratação, o Município de São Joaquim SC fará pesquisa para verificação das condições de habilitação e qualificação do leiloeiro exigido neste Edital, sendo fator restritivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

9.5 O contrato a ser firmado, cuja minuta (ANEXO VI) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.6 – A assinatura do contrato pelo licitante credenciado dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de sua convocação pelo Município de São Joaquim SC.

9.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

9.8 - Poderá o leiloeiro perder a sua condição de credenciado até a contratação, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

9.9 A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades do Município, podendo, inclusive, o leiloeiro credenciado não receber serviços durante o período de vigência do credenciamento.

9.10 A data do Leilão será definida pelo Município em comum acordo com o Leiloeiro vencedor da presente Licitação, o qual deverá ocorrer dentro do prazo de 60 dias após a definição.

10 DAS VIGÊNCIAS

10.1 - O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da relação dos leiloeiros habilitados, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, a critério exclusivo do Município de São Joaquim SC, até o limite permitido na Lei 8.666/93.

10.2 - O contrato a ser firmado terá duração até 31/12/2015, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Município de São Joaquim SC e com a concordância do leiloeiro contratado, por período igual ou inferior, até o limite permitido na Lei 8.666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Correrão por conta exclusiva do contratado todos os tributos e taxas devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Edital, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O leiloeiro que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo estabelecido será descredenciado.

12.2 – O credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.2.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Joaquim SC pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou;

12.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

I – advertência;

II - rescisão contratual;

III – suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- IV – declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.
- 12.3.1** – A advertência será aplicada no caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de São Joaquim SC.
- 12.3.2** - Ocorrendo reincidência de falta punível com advertência, pelo mesmo motivo, ou três por motivo distinto, será facultada ao Município de São Joaquim SC a imediata rescisão contratual.
- 12.3.3** – A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de São Joaquim SC, pelo prazo de até 2(dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual, descumprimento parcial ou total de obrigação contratual ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos o Município de São Joaquim SC.
- 12.3.4** – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à adjudicatária que se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido e à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município de São Joaquim SC.
- 12.3.5** – A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

13 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

- 14.1** – O Município de São Joaquim SC poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 14.2** – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** - A Município de São Joaquim SC poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos através da divulgação de um novo edital.
- 15.2** - A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do leiloeiro, com todos os termos e condições deste Edital.
- 15.3** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.
- 15.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 15.5** - Não serão conhecidas documentações apresentadas via fax ou e-mail.
- 15.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 15.7** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de São Joaquim SC.
- 15.8** - É facultada à Comissão ou autoridade superior do Município de São Joaquim SC, em qualquer fase do processo para credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação para habilitação.

15.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de São Joaquim SC, o leiloeiro que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.10 - Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à contratação.

15.11 - É vedado ao contratado caucionar ou utilizar o contrato objeto do presente certame, para qualquer operação financeira.

15.13 - Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues no endereço discriminado no item 3.2, sempre em dias úteis, no horário das 09h00m às 11h00m e das 13h30m às 17h30m.

15.14 - O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município de São Joaquim SC <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> ou poderão ser solicitados via e-mail: compras.licitacao@saojoaquim.sc.gov.br, ou ainda retirados no Dpto de compras do Município de São Joaquim -- à Praça João Ribeiro, Nº 01 - Centro, 2º piso - São Joaquim, SC no horário das 09h00m às 11h00m e das 13h30m às 17h30m.

15.15 - É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial de outro leiloeiro para a prestação dos serviços contratados.

15.16 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico - Especificações do Serviço

ANEXO II - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de documento para credenciamento;

ANEXO V - Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

ANEXO VII - Declaração De Cumprimento de todos os requisitos do Edital

ANEXO VIII - Declaração de ausência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação

São Joaquim (SC), 29 de janeiro de 2015

Fernando Zanette
Pregoeiro em Exercício

Paula Maria Hofer Barbosa
Diretora de Compras





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015
PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

Contratação de um Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para atuação no leilão de bens móveis e inservíveis do Município de São Joaquim/SC, sem custo ao contratante;

2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;

2.2. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer ao Município de São Joaquim/SC, ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

2.3. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

2.4. Divulgação do leilão, com Editais publicados em jornais de grande circulação; mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

2.5. Apresentar ao Município de São Joaquim/SC as orientações ao preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos bens para que se o Município de São Joaquim/SC ofereça condições de segurança e bom atendimento aos interessados;

2.6. Apresentar ao Município de São Joaquim/SC em 5 (cinco) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

2.7. A licitante deverá possuir site na internet e demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, comprovando documentalmente o atendimento a cada item a seguir detalhado, no ato da assinatura do contrato:

1. CADASTRO - Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.

2. CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

3. DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO - Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apreçados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação in loco dos interessados.

4. LEILÕES FÍSICOS E ELETRÔNICOS EM TEMPO REAL - Sistema que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas - de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela licitante, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apreçados nos leilões.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

5. **REGISTRO DE LANCES VISIVEL** - Sistema que efetue o registro completo toda vez que um lance é ofertado, seja o presencial em auditório ou o on-line em ambiente virtual de internet, de forma que todos os interessados tenham ciência das disputas com vistas de que seja estimulada a concorrência entre os participantes.

6. **LANCES AUTOMÁTICOS** - Sistema que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.

7. **RELATÓRIO DE PAGAMENTO** - Demonstração pela licitante da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização via Sistema Informatizado dos relatórios financeiros para apuração do pagamento do preço do bem e do valor devido a título de comissão do Leiloeiro.

8. **BLOQUEIO DE CADASTRO** - Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela licitante.

9. **RELATÓRIO DOS LEILÕES** - Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

10. E demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.

3 - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

3.1 - A título de remuneração o contratado receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem móvel arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto ao Município de São Joaquim/SC ou a terceiros pelos serviços avençados neste instrumento.

3.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial.

3.3 - Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do Município de São Joaquim/SC, a comissão será devolvida ao arrematante pelo **CONTRATADO**, o qual terá direito ao ressarcimento do respectivo valor, a ser efetuado pelo Município de São Joaquim/SC.

3.3.1 - No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo **CONTRATADO**.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

O Leiloeiro Público Oficial Sr.(a) _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à _____, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CREDENCIAMENTO Nº _____, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de..... de 201X.

Nome e Assinatura do Leiloeiro Público Oficial
(Assinatura Original ou Firma Reconhecida em Cartório)





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .01/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE NÃO TER SIDO DECLARADO INIDÔNEO

O Leiloeiro Público Oficial Sr. _____, CPF: _____,
RG: _____, residente e domiciliado à _____, declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital,
CREDENCIAMENTO Nº .01/2015e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder
público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ 201X

Nome e Assinatura do Leiloeiro Público Oficial
(Assinatura Original ou Firma Reconhecida em Cartório)





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

O Leiloeiro Público Oficial Sr.(a), _____ portador do CPF _____
RG: _____, residente e domiciliado à _____, confere amplos
poderes à _____ portador da cédula de identidade RG
_____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de
representar a outorgante perante ao Município de São Joaquim/SC, no CREDENCIAMENTO Nº
..../....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em
nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de
serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ 201X

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ANEXO V

CREDENCIAMENTO 01/2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que o Leiloeiro Público Oficial Sr. _____,
CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à
_____, prestou os serviços de(descrição dos serviços)..... à
empresa

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

MINUTA DO CONTRATO

O Município de São Joaquim/SC, pessoa jurídica de direito público, sita à Praça João Ribeiro, Nº 01 - Centro, 2º piso - São Joaquim, SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 82.561.093/0001-98, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Humberto Luiz Brighenti, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina, Sr _____, matrícula profissional sob nº AARC/ , pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Cidade de _____ telefone () _____ celular: () _____ e e-mail: _____@_____, denominada CONTRATADO, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de prestação de serviços e fornecimento que se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Lei 21.981/32, IN DNRC nº 113 e pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina com vistas à realização de Leilão Público de Bens Patrimoniais móveis e inservíveis pertencentes ao Município de São Joaquim/SC, sem custos à Contratante conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Parágrafo Primeiro: O prazo de duração do presente Contrato é até 31/12/2015, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Município de São Joaquim SC e com a concordância do leiloeiro contratado, por período igual ou inferior, até o limite permitido na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A presente contratação não importa, necessariamente, em exclusividade, podendo a CONTRATANTE contratar outro leiloeiro credenciado, para realização de leilões de lotes distintos, durante a vigência deste contrato.

Parágrafo terceiro: A data do leilão será definida pelo Município de São Joaquim/SC em comum acordo com o leiloeiro vencedor da presente licitação, o qual deverá ocorrer dentro do prazo de 60 dias após a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O Conselho Regional não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado.

Parágrafo Segundo: Do valor recebido pelo Leiloeiro ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

O leilão será realizado em xxx, as xx horas.

Parágrafo Único: A escolha da modalidade de Leilão (presencial ou eletrônica) será exclusiva do Município de São Joaquim/SC, não cabendo ao CONTRATADO alegação de falta de equipamentos ou recursos materiais, podendo, neste caso, ser rescindo o contrato, sem qualquer ônus ao Município de São Joaquim/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE responsabiliza-se:

I – Realizar as publicações legais do leilão conforme preceitua a Lei 8.666/1993, assim como arcar com os custos da publicação;

II – Disponibilizar local para realização do Leilão;

III - Receber as orientações para melhor preparo e organização da visitação dos bens e propiciar condições de segurança e bom atendimento aos interessados;

IV – Fixar o preço mínimo de arrematação;

V - Fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, no dia do leilão.

VI – Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas no Edital e Projeto Básico o CONTRATADO responsabiliza-se:

I Prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também, pela divulgação do leilão, nos termos previstos no Edital, Anexo I.

II Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao Município de São Joaquim/SC.

III Apresentar ao Município de São Joaquim/SC as orientações ao preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos bens;

IV Montagem e elaboração do „Relatório Geral do Leilão“, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos:

a) Ata de Leilão, após a realização do certame;

b) Termo de Arrematação e Carta de Arrematação, se for o caso;

c) Recibo da Comissão paga ao arrematante, se for o caso;

d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.

VII - ressarcir ao Município de São Joaquim/SC quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivo ou comissivo de sua responsabilidade;

VIII - submeter, antes de sua divulgação, toda e qualquer publicação referente ao evento, à análise e aprovação prévia do Município de São Joaquim/SC;

IX –preparar o local para o público leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para o Município de São Joaquim/SC;

X - conduzir o Público Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas ao Município de São Joaquim/SC;

XI - fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

XII - pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Município de São Joaquim/SC;

XIII - submeter ao Município de São Joaquim/SC, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes;

XIV - informar ao Município de São Joaquim/SC qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

XVI - guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o Município de São Joaquim/SC, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: O leiloeiro que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo estabelecido será descredenciado.

Parágrafo Segundo: O credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Joaquim/SC pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

I – advertência;

II - rescisão contratual;

III – suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

Parágrafo Quarto: A advertência será aplicada no caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de São Joaquim/SC.

Parágrafo quinto: Ocorrendo reincidência de falta punível com advertência, pelo mesmo motivo, ou três por motivo distinto, será facultada ao Município de São Joaquim/SC a imediata rescisão contratual.

Parágrafo sexto: A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de São Joaquim/SC, pelo prazo de até 2(dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual, descumprimento parcial ou total de obrigação contratual ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos o Município de São Joaquim/SC.

Parágrafo sétimo: A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à adjudicatária que se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido e à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município de São Joaquim/SC.

Parágrafo oitavo: A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Nono: As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Município de São Joaquim/SC, setor de licitações e contratos;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Parágrafo Primeiro: O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina colocar para fornecer serviços ao evento de Leilão;

Parágrafo Segundo: Se o licitante homologado dentro dos prazos legais não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificada no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público;

Parágrafo Terceiro: Os documentos necessários para a assinatura do Contrato quando necessários poderão ser apresentados por cópia simples e autenticados pela Comissão de Licitações;

Parágrafo Quarto: O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de São Joaquim/SC, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

Parágrafo Quinto: O CONTRATADO declara que aceita o presente contrato, nos termos e condições pactuados neste instrumento, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a cumpri-lo fielmente, especialmente no que se refere aos procedimentos operacionais que o Município de São Joaquim/SC vier a estipular para a execução do presente contrato, a prazos, modelos e condições para a remessa de documentos, relatórios e prestações de contas.

Parágrafo quinto: As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Joaquim – SC, / / 201X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ANEXO VII

CRENCIAMENTO 01/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

O _____ Leiloeiro Público Oficial Sr. _____,
CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à
_____, declara para os devidos fins, que tomou conhecimento do presente
Edital e seus anexos, que esta ciente e concorda com todo o conteúdo, possuindo condições para
atendimento das exigências e obrigações objeto deste credenciamento
Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ANEXO VIII

CREENCIAMENTO01/2015

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Leiloeiro Público Oficial Sr. _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer fato impeditivo superveniente que venha a ocorrer.

Local de data

.....
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

